



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Gabinete do Prefeito
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº. 179/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003

Dispõe Sobre: Instituição do Dia do Imigrante e torna Feriado Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, **APARECIDO VIEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 59, Inciso III da Lei Orgânica, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **ANTONINO PRAXEDES FERNANDES**.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, o "Dia do Imigrante" que será comemorado anualmente no dia 14 de janeiro.

Parágrafo Único – A data que trata o Art. 1º desta Lei, será declarada Feriado Municipal, justificado pela Lei 54/90.

Art. 2º - Neste dia, serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização da Corrida Padre Ricardo Silvestre, conforme o que determina a Lei Municipal nº 054/90 de 25 de julho de 1990.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, através de Decreto regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, em 16 de Junho de 2003.

Aparecido Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Mucajaí

